



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

**ATA COMPLEMENTAR REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº
2021.05.24.001-SEINFRA**

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Junho, as 09:00 min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** João Paulo Cardoso Silva e seus **MEMBROS:** Francisca Silva Dantas e Aluizio Cardoso Silva Araujo, e ainda os licitantes:

LICITANTE	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE / CPF
FRANCISCA DANTAS PINHEIRO	843.043.593-04	SEM REPRESENTANTE
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	17.895.167/0001-60	SEM REPRESENTANTE
G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10.572.609/0001-99	SEM REPRESENTANTE
FRANCISCO HELIO ALVES LIMA	686.091.083-68	SEM REPRESENTANTE

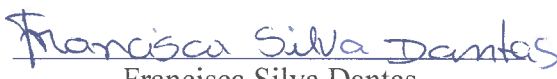
Com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS N 2021.05.24.001-SEINFRA, cujo objeto e a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de carro pipa a ficar a disposição no apoio do abastecimento da população da sede e zona rural do município de Aiuaba-Ce, numero do processo 2021.05.17.001-SEINFRA e na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o presidente da comissão de licitação procedeu com a análise das propostas de preço das licitantes acima indicadas e chegou ao seguinte resultado: **CLASSIFICADAS LOTE 01:** FRANCISCA DANTAS PINHEIRO pelo valor global de R\$87.500,00(Oitenta e sete mil e quinhentos reais); IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME pelo valor global de R\$ 97.500,00(Noventa e sete mil e quinhentos reais); FRANCISCO HELIO ALVES LIMA pelo valor global de R\$150.000,00(Cento e quinhentos mil e quinhentos reais); **CLASSIFICADAS LOTE 02:** IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME pelo valor global de R\$ 19.500,00(Dezenove mil mil e quinhentos reais); FRANCISCO HELIO ALVES LIMA pelo valor global de R\$16.250,00(Dezesseis mil duzentos e cinquenta reais); **DESCCLASSIFICADA:** G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI por apresentar proposta de preços com valor acima do termo de referencia desatendendo ao item 7.4.2 do edital. O presidente determinou que o julgamento fosse publicado no jornal diário do estado do ceara e em jornal de grande circulação. Na forma regimental foi determinada a abertura do prazo recursal previsto no artigo 109, insico I, alínea B, da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a contar da data referida publicação. Não mais avendo a ser tratado foi declarada encerrada a presente sessão. Aiuaba, 24 de Junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÚBA



João Paulo Cardoso Silva
Presidente



Francisca Silva Dantas
Membro



Aluizio Cardoso Silva Araujo
Membro